



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001 /2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Araxá.

A contratação será efetuada em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Araxá, de 02/02/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. .O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. . O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por inscrição *on line*, Títulos, Tempo de Serviço prestado na Prefeitura de Araxá, no cargo pretendido.

1.3. Este Processo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência ao horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.5. O Processo Seletivo ocorrerá de 05/11/18 a 03/12/2018, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Compreende-se como processo de seleção: *inscrição on line*, (www.araxa.mg.gov.br) prova de títulos, tempo de serviço na educação, na Prefeitura de Araxá, exame médico e apresentação dos documentos comprobatórios.

1.7. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital no site www.araxa.mg.gov.br e no seguinte local:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO – AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, S/N – ARAXÁ-MG**

1.8. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.9. A Secretaria Municipal de Educação de Araxá não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; provocados por congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

1.11. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão a partir das 7h horas do dia 05/11/2018 às 23h 59min do dia 18/11/2018, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até a sua finalização;
- II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais;

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição, no ato da convocação

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata este edital será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação.

- I. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo.

II. A Secretaria Municipal de Educação contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6. O candidato poderá concorrer a, no máximo, 2 (dois) cargos.

4.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica

b) Transferências de inscrições.

4.8. As informações constantes na Ficha Eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Araxá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / tempo de serviço e cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

4.9. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

4.11. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 7 horas do dia 05 de novembro de 2018 às 23h59min dia 18 de novembro de 2018.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Professor da Educação Básica (PEB) – Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais	VER 5.1	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI)	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.657,36	27 horas semanais
Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI) no atendimento educacional especializado	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e cursos, preferencialmente presenciais de aperfeiçoamento ou especialização no atendimento educacional especializado, acima de 40h.	R\$ 1.657,36	27 horas semanais
Especialista da Educação Básica (EEB)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
	Graduação em outra área com Especialização em Supervisão Pedagógica.		
Fonoaudiólogo Escolar	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho da classe.	R\$ 1.706,86	30 horas semanais
Psicólogo Escolar	Graduação em Psicologia Clínica e registro no conselho da classe.	R\$ 1.706,86	30 horas semanais

Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar (TAN)	Curso técnico em Alimentação e Nutrição e registro no órgão da classe.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Agente de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 954,00	30 horas semanais

5.1. Requisitos mínimos – PEB – anos finais do Ensino Fundamental

- **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Língua Portuguesa

- **MATEMÁTICA:**

- Licenciatura Plena em Matemática
- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática

- **GEOGRAFIA:**

- Licenciatura Plena em Geografia
- Licenciatura Plena em Estudos Sociais – Habilitação Geografia

- **HISTÓRIA:**

- Licenciatura Plena em História
- Licenciatura em Estudos Sociais – Habilitação História

- **EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- Licenciatura Plena em Educação Física

- **INGLÊS:**

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Inglês

- Licenciatura em Inglês
- **FÍSICA:**
 - Licenciatura Plena em Física
 - Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Física
- **QUÍMICA:**
 - Licenciatura Plena em Química
 - Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Química
- **BIOLOGIA OU CIÊNCIAS:**
 - Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Biológicas
 - Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Biologia
- **ARTE:**
 - Licenciatura Plena em Educação Artística – habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.
 - Licenciatura em Arte
- **ENSINO RELIGIOSO:**
 - Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Programa Especial de Formação Pedagógica na área de Ensino Religioso.

OBSERVAÇÃO: Os professores que lecionam disciplinas diferentes devem solicitar à direção das escolas uma declaração específica para cada disciplina lecionada. A contagem será considerada até o dia 30/10/2018.

5.2. DAS ATRIBUIÇÕES

Serão realizados contratos para os seguintes cargos nas respectivas situações:

PEB – Professor de Educação Básica: para atuar na docência da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Oficinas Pedagógicas do Tempo Integral.

PEB – Professor de Educação Básica, para atuar na docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, para a regência de aulas de disciplinas:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências / Biologia
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
- Química
- Física
- Educação Física (para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental)
- Ensino Religioso
- Arte

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Secretaria nas Unidades Escolares

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Biblioteca.

TCE - TAN – Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar: para orientar e coordenar a execução técnica de trabalho relacionado com nutrição e controle de qualidade dos alimentos.

EEB – Especialista de Educação Básica para atuar como Supervisor Pedagógico

Psicólogo: para atender aos alunos e suas famílias na proteção social básica.

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar na Educação Infantil e como “Auxiliar de Ensino” para crianças com necessidades educativas especiais.

Fonoaudiólogo: para participar de equipes de diagnóstico, avaliação e acompanhamento e realização de atividades para melhorar a comunicação oral e escrita, voz e audição.

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação: para atuar na Cozinha, Limpeza e Lavanderia das Unidades

6- DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de:

- 6.1. Inscrição no site www.araxa.mg.gov.br
- 6.2. Habilitação mínima para o cargo pretendido de acordo com este Edital.
- 6.3. Tempo de serviço de acordo com o cargo exercido na Rede Municipal de Araxá.
- 6.4. Avaliação de Títulos:
 - 6.4.1. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

PEB – Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (ter cursado ou estar cursando)	05
Programa de Formação oferecido pela SME E/OU outros órgãos credenciados pelo MEC – CH – mínimo de 40h	05
Programa “Mais Alfabetização” – 40h	05
Alfabetização em Foco – 40 h	05
Participação nos Saberes Compartilhados – 40 horas	05
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Programa de Formação oferecido pela SME(Núcleo Educação Infantil) E/OU outros Órgãos credenciados pelo MEC CH – mínimo de 40h	05
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Secretaria Escolar

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Formação oferecido pela SME e ou SER – CH 9h	05
Graduação	10
Especialização	20

TCE - Técnico em Alimentação e Nutrição

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Biblioteca

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

EEB – Especialista de Educação Básica - Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização em Supervisão Pedagógica	10
Mestrado	20
Doutorado	30

EEB – Especialista de Educação Básica – Graduação em outra área e Especialização em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado	20
Doutorado	30

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental completo	05
Ensino médio completo	10

Fonoaudiólogo e Psicólogo

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS.

7 – SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO

Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Araxá, somente, aquele exercido na função a que o candidato irá concorrer.

O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá.

O tempo será computado até 30 de outubro de 2018.

Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- paralelo.

8 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos inscritos será feita de acordo com as informações fornecidas pelos candidatos no ato de inscrição.

Cabe ao candidato conferir e guardar consigo o seu comprovante de inscrição.

A classificação dos candidatos será divulgada no dia 21/11/2018, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.araxa.mg.gov.br.

Cada profissional tem direito ao limite máximo de 02 inscrições, podendo optar por funções diferentes.

Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior idade;
- b) maior número de pontos na titulação

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de inscrição e de desempate, estando sujeito à anulação de sua inscrição, caso sejam inverídicas.

9- SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 7h do dia 05/11/2018 até as 23h 59min do dia 18/11/2018 (horário local).

- 9.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 9.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 9.4.1. Acessar o endereço eletrônico: www.araxa.mg.gov.br
- 9.4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 9.4.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 9.4.4. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 9.4.5. Imprimir o comprovante de inscrição.
- 9.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 9.6. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou informações prestadas de forma errada depois de efetuada a inscrição.
- 9.7. A divulgação da classificação geral será no dia 21/11/2018.
- 9.8- A convocação será efetuada entre os dias 28/01/19 a 01/02/19, seguindo a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de fevereiro de 2019.
- 8.9. A Convocação será por meio de EDITAL, publicado com 24h de antecedência, no site www.araxa.mg.gov.br e afixado na Secretaria de Educação.
- Excepcionalmente, a 1ª convocação será feita com 5 dias de antecedência. Outras convocações no decorrer do ano poderão ser feitas por meio de ligações telefônicas.

PERÍODO	ATIVIDADES
05/11/2018 A 18/11/2018	Inscrições on line.
21/11/2018	A divulgação da Classificação geral.
21 a 23/11/2018	Período para Recursos – no site.
03/12/2018	Publicação do Resultado Final – após recurso.
28/01/2019 a 01/02/2019	Convocação para assinatura do Contrato de trabalho.

OBSERVAÇÃO: No ato da convocação o candidato deverá estar munido com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais:

PARA CADA CARGO CONCORRIDO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO.

- Xerox CPF
- Xerox do título de Eleitor, com comprovante de votação
- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do Cartão de cadastramento PIS/PASEP
- Xerox da Carteira de trabalho (página da Foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP
- 01 foto 3x4 (recente)
- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade. Se não for estudante, o comprovante de vacinação
- Declaração de dependentes do Imposto de Renda (IRRF)
- Xerox comprovante de residência
- Xerox do comprovante de escolaridade e titulação acompanhado do original
- Atestado de antecedentes criminais, na internet através do site <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado> ou na delegacia.
- Contagem de tempo de serviço exercido no cargo pretendido
- Conta corrente (qualquer agência)
- Atestado médico pré-admissional (médico de sua confiança)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem o original e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.
- ✓ Caso o candidato se inscreva em dois cargos, os documentos deverão ser apresentados para cada um dos cargos pretendidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à SME, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do dia 21/11/2018, às 23h59 do dia 23/11/2018, na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a nota (totalização de pontos) tempo de serviço e titulação.

b) Contra a classificação preliminar

10.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá digitalizar o seu recurso e postá-lo exclusivamente no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br - Processo Seletivo.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital serão encaminhados à Comissão organizadora da SME para análise e julgamento.

10.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente.

b) Indicar claramente o motivo do recurso.

c) Será admitido um único recurso por cargo pretendido.

d) Não serão aceitos recursos coletivos.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou fora do prazo definido.

c) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, a partir das 8 horas do dia 03/12/18.

10.6 Após a divulgação oficial, o resultado ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br/concursos - Processo Seletivo.

10.7. A decisão de que trata o item 10.3. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8. Não haverá reapreciação de recursos.

10.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11 Após análise dos recursos, será publicada a decisão nos endereços eletrônicos www.araxa.mg.gov.br, a partir das 8 horas do dia 03/12/2018.

10.12. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10.13. Não serão aceitos recursos para correção de informações prestadas erroneamente pelo candidato.

11. Da convocação

11.1. A convocação será efetuada entre os dias 28/01/19 e 01/02/19, seguindo a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de fevereiro de 2019.

11.2. A Convocação será feita via internet, publicada com 24h de antecedência, no site www.araxa.mg.gov.br e afixado na Secretaria de Educação.

Excepcionalmente, a 1ª convocação será feita com 5 dias de antecedência. Outras convocações no decorrer do ano poderão ser feitas por meio de ligações telefônicas.

12. SOBRE A CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme o disposto no neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino.

O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida.

O Candidato que teve seu contrato rescindido por motivo de descumprimento de regras e agressões não poderá ser contratado para exercício durante a vigência deste Edital.

Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico pré – admissional, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada por um médico de sua confiança.

O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo será submetido à Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por interesse de ambas as partes.

O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente.

O contrato, que entrará em vigor a partir de fevereiro de 2019, poderá ser rescindido, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou

interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas no Estatuto do Servidor.

OBSERVAÇÃO:

1- Os candidatos que não comparecerem à convocação, no local e horário definidos, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e no site, serão considerados desistentes.

2- Os candidatos que, por algum motivo não puderem assumir a vaga a qual foi disponibilizada, não terão outra chance durante o período de vigor deste Processo Seletivo. Em hipótese nenhuma, a Comissão Julgadora deste Processo Seletivo retornará à listagem.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital terá validade até que se publique novo Edital para provimentos de cargos, aulas ou funções.

13.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

13.3. Não será permitida a desistência de classe, aulas, funções e/ou cargos, anteriormente atribuídos para outros do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araxá, 01 de novembro de 2018.

CESSY GLÓRIA LEMOS
Secretária Municipal de Educação